

Lei Nº 360

Autoriza o Executivo a conceder Contribuição ao Hospital de Mandaguá e contém providências.

A Câmara Municipal de Simonéia decreta e em razão disso a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Hospital Mandaguá, contribuição de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzquinos novos), para os fins que aquela autoridade desejar aplicar.

Artº 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a efetuar o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente de acordo com o artº 43 3º III da Lei 4.320.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art-4º Fica dito Entrará esta lei em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Simonésia, 11 de novembro de 1968.

Prefeito - Antônio Augusto de Carvalho

Secretário - Ibrahim Possimiro Alves.